



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 320/2019
--

Processo nº. 8662/2018;

Origem: Memorando nº 240/2018 - DOM;

Assunto: Solicita a rescisão unilateral do Contrato nº 036/2015, celebrado entre esta Fundação e a empresa TANIBUCA ASSESSORIA DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA., representada por LINCOLN LAFAIETE DA SILVEIRA BUENO, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial onde funcionou o ABRIGO EUCLIDES COELHO FILHO, conforme a justificativa apresentada nos autos;

Fundamentação Jurídica: inciso XII, do art. 78, Inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula 7ª, subcláusula 7.1.1., do Contrato nº 037/2013.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, ao analisarmos os documentos constantes nos autos do processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – Trata o presente processo da solicitação de rescisão unilateral do Contrato nº 036/2015, celebrado entre esta Fundação e a empresa TANIBUCA ASSESSORIA DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA., representada por LINCOLN LAFAIETE DA SILVEIRA BUENO, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial onde funcionou o ABRIGO EUCLIDES COELHO FILHO, conforme a justificativa apresentada nos autos, nos termos do Memorando nº 240/2018 – DOM, constante às fls. 02 dos autos;

2 – Constam às fls. 03 a cópia da Notificação nº 30/2018, encaminhada e recebida pelo Locador, informando o interesse desta Fundação na rescisão do Contrato e entrega das chaves;

3 – Constam às fls. 06/18 a cópia do Contrato nº 036/2015, acompanhado do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, com vigência até 14/05/2019;

4 – Consta às fls. 20/21 a justificativa apresentada pela Coordenadora do ABRIGO EUCLIDES COELHO FILHO para a rescisão do Contrato;

5 – Consta às fls. 04 o Termo de Acordo celebrado entre as partes, ficando acertada a data da rescisão e entrega das chaves na data de 14/03/2019;

6 – Consta às fls. 25/26 o Parecer Jurídico nº 253/2019-NSAJ/FUNPAPA, favorável à possibilidade da rescisão unilateral do Contrato em questão.

Por último, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação atentem para o atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação “Rescisão Contratual”, requer os seguintes arquivos: **a)** Justificativa; **b)** Termo de Rescisão; **c)** Rescisão Contratual; **d)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

Justificativa para a rescisão; **e)** Comprovação quanto à aplicação de multa ou indenização, conforme o caso; e,
f) Parecer do Controle Interno.

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, **opinamos pela conformidade** do pleito, sem prejuízo do atendimento das recomendações *supra*, razão pela qual encaminhamos os autos para Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 12 de abril de 2019.

Milton Martins de Oliveira Júnior

Chefe do Controle Interno

Matrícula nº. 0412686-015